

INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À A ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO IMOBILIÁRIOS DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES, DA 33ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA, EM 10 DE JULHO DE 2025, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião Assembleia Especial Dos Titulares De Certificados De Recebíveis Do Imobiliários Da 1ª, 2ª E 3ª Séries, Da 33ª Emissão De Certificados De Recebíveis Do Imobiliários Da Canal Companhia De Securitização, a ser realizada em 10 de Julho de 2025, às 16:45 horas, em primeira convocação ("Assembleia Geral"). Desta forma, os Titulares de CRI, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir ("Instrução de Voto").

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

Orientações de Entrega:

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para juridico@canalsecuritizadora.com.br; e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para af.assembleias@oliveiratrust.com.br

Deliberações:

- (i) Aprovar novo prazo para notificação em caso de Recompra Facultativa (total ou parcial) para o prazo de 5 (cinco) dias úteis, alterando a cláusula 7.2.2. do *Instrumento Particular De Contrato De Cessão De Créditos Imobiliários E Outras Avenças* ("Contrato de Cessão"), que passará a vigorar na forma descrita abaixo:

7.2.2. "A Cedente deve notificar a Securitizadora e o Agente Fiduciário a respeito de sua intenção com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data na qual pretenda realizar a referida Recompra Facultativa."

Aprovar Rejeitar Abster-se

- (ii) Aprovar a exclusão da cláusula 7.2.1 do Contrato de Cessão; e a alteração da cláusula 4.1.1 do Contrato de Cessão, que passará a vigorar na forma descrita abaixo:

4.1.1 "Os recursos recebidos pela Securitizadora em decorrência do pagamento da Recompra Compulsória, Recompra Facultativa ou da Multa Indenizatória, serão utilizados pela Securitizadora para o resgate antecipado dos CRI no próximo mês, alcançando, primeiramente, todos os CRI, e observadas a Ordem de Prioridade de Pagamentos. "

Aprovar Rejeitar Abster-se

(iii) Aprovar a alteração da cláusula 5.3.4 do Termo de Securitização, que passará a vigorar na forma descrita abaixo:

5.3.4. "Os recursos recebidos pela Emissora no respectivo mês de arrecadação em decorrência do pagamento dos Créditos Imobiliários Cedidos serão utilizados pela Emissora para a amortização extraordinária dos CRI no próximo mês, sempre na próxima Data de Pagamento dos CRI."

Aprovar Rejeitar Abster-se

(iv) Aprovar a rerratificação das ordens do dia "vii" da Assembleia Geral de Titulares realizada em 04 de abril de 2025 ("AGT de abril"), que aprovou a não decretação do Evento, devido ao descumprimento não pecuniário de entregar a cópia das demonstrações financeiras e prorrogou a data para sua entrega, razão pela qual ressalta-se que o cálculo do Índice Financeiro, apurado pela Devedora, somente será verificado e validado pela Securitizadora após o recebimento e análise das referidas demonstrações financeiras auditadas; e

Aprovar Rejeitar Abster-se

(v) A autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário dos CRI, possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos e aditamentos aos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização) necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata de assembleia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

O Titular do CRI se enquadra em qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Sim Não

Caso a Assembleia Geral venha a ser justificadamente não instalada, adiada ou suspensa, o Titular do CRI, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser

considerada para aprovação do adiamento ou suspensão, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

Sim Não

Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	
Emissão:	
Série:	
Quantidade:	
Assinaturas:	